



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo: 13764/2020

Pregão Eletrônico N° 056/2020 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), de interesse desta Administração Pública, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Empresa: Petrosolo Diesel LTDA, CNPJ. 03.283.785/0001-45.

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos ao Edital (Pregão Eletrônico 056/2020) apresentada pela empresa acima identificada, conforme questionamentos apresentados abaixo.

Da Tempestividade do Pedido de Esclarecimentos

Inicialmente, tem-se que o pedido de esclarecimentos foi apresentado no prazo previsto no edital do certame e na legislação vigente.

Decreto N° 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1° O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2° As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Questionamentos

Dos questionamentos apresentados pela Empresa Petrosolo Diesel LTDA – CNPJ 03.283.785/0001-45:

- 1) Se fornecimento de combustíveis será por posto revendedor ou por TRR e Distribuidores?
- 2) Como serão essas variações nos valores quinzenais? Baseia-se em qual resolução da ANP? As variações poderão ser para mais ou para menos do valor ora contratado?





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 3) Qual e a fonte e o recurso disponível para tal contratação, já que a mesma não consta no edital e seus anexos?

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

Conforme Termo de Referência

- 1) O fornecimento será feito diretamente no **reservatório de combustível próprio** da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado na Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930- 000, Açailândia –MA, onde possui posto com bombas, poderá ser feito por empresa que atenda as condições participação no certame, seja classificado, habilitado e que possua (Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação).
- 2) As variações são disponibilizadas pelo Sistema de Levantamento de Preços CSA SLP, o julgamento das propostas será do tipo maior desconto percentual por item. Item 15 – termo de referência (do preço).
- 4) O presente Certame é balizado no Decreto 7892.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação **para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Diante disso, esclarece que a dotação orçamentária somente será disponibilizada no momento da contratação por cada secretaria.

Açailândia, 13 de janeiro de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca
Pregoeiro
Portaria 027/2021





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13764/2020 UASG 980961
Data da sessão: 15 de janeiro de 2021 Horário: 09h00min

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), de interesse desta Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PETROSOLO DIESEL LTDA, CNPJ. 03.283.785/0001-45, Inscrição Estadual. 29.002.713-6, sito à Rua Rui Barbosa, Nº 1383, Bairro São João, Araguaina-TO, através de sua representante legal, a Sra. Lêda Gomes Pereira, RG. 054834162014-7 SESP MA, CPF. 365.420.323-04, vêm através desta, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO CONFORME SEGUE ABAIXO:**

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

“4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,** e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.2. Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.3. Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10 **referentes a cotações de preços de postos de combustíveis locais** quanto o percentual médio, bem como preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para os preços unitários, conforme juntados aos autos do processo.

3.4.2. O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto, que durante a execução do contrato deverá ser aplicado ao preço máximo praticado em

MATRIZ: Rua Rui Barbosa nº 1.383, Bairro São João, Araguaina - TO

E-mail: elviszap@hotmail.com

(63) 3411 – 5309 - (63) 3412 – 5001

Licitações: Cassia 62-982138627 assessoriaelicitacoes@hotmail.com

Giuliano 99-982247687 assessoriaelicitacoes.giuliano@gmail.com



Açailândia – MA/Municípios Vizinhos/Estado, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.4.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos quinzenal dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) praticados na última semana de cada quinzena em Açailândia/ Municípios Vizinhos/Estado publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

14.1. A forma de fornecimento dos materiais será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

14.2. Os combustíveis deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato, e feita a descarga diretamente no reservatório de combustível próprio da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930- 000, Açailândia -MA.

ESCLARECIMENTO 1.

Gostaria de esclarecimento do sr. Pregoeiro referente aos itens acima mencionados, pois os mesmos encontram-se em contenda com as resoluções da ANP.

Uma vez que o edital em seus itens 4.1 / 9.11.2 / e anexos 3.3 / 3.4.2 / 3.4.3; refere-se ao todo que os produtos poderão somente serem adquiridos por posto revendedor conforme ANP 42/2013; no próprio Município de Açailândia.

O que entra em contenda com item 14.1, no que se refere a entrega do produto ora adquirido, sendo que o revendedor varejista somente pode fornecer combustível automotivo por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV, aferido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia;

Ou seja;

Um posto de combustível (posto revendedor) não pode entregar nenhuma espécie de combustível em nenhum órgão público, estando sujeito às sanções da ANP, e até fechamento do mesmo.

Se fizer necessário o item 14.2, o órgão público tem que utilizar as regras das resoluções ANP 8/09; ANP 9/16; ANP 58/14; ANP 745/18, no que se refere a TRR's e Distribuidoras de Combustíveis, as únicas aptas a entregar os produtos que o órgão público necessita, o que já implica na mudança dos itens 4.1 / 9.11.2 / e anexos 3.3 / 3.4.2 / 3.4.3 do edital e seus anexos.

Questiono ao sr. Pregoeiro, o edital refere-se ao fornecimento de combustíveis por posto revendedor ou por TRR e Distribuidores? E quais clausulas do edital e seus anexos vão ser revisadas?

MATRIZ: Rua Rui Barbosa nº 1.383, Bairro São João, Araguaína - TO

E-mail: elviszap@hotmail.com

(63) 3411 – 5309 - (63) 3412 – 5001

Licitações: Cassia 62-982138627 assessoriaelicitacoes@hotmail.com

Giuliano 99-982247687 assessoriaelicitacoes.giuliano@gmail.com



ESCLARECIMENTO 2.

Conforme item 3.4.3; o edital e obscuro referente à valores durante a execução contratual, pois o mesmo diz que **“Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos quinzenal dos combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) praticados na última semana de cada quinzena em Açailândia/ Municípios Vizinhos/Estado”.**

Questiono ao sr. Pregoeiro, como serão essas variações nos valores quinzenais? Basea-se em qual resolução da ANP? As variações poderão ser para mais ou para menos do valor ora contratado?

ESCLARECIMENTO 3.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS: 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

Questiono ao sr. Pregoeiro, qual e a fonte e o recurso disponível para tal contratação, já que a mesma não consta no edital e seus anexos?

Desta maneira, e com o intuito precípua de permitir que obedeça seus próprios fundamentos, protestamos, *de jure absoluto* e pedimos vênua, para solenemente manifestar que a manutenção de tais interpretações, constitui irreparável equívoco, penalizando a própria Administração, eis que fere o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, Legislações vigentes e legislações esparsas.

Aguardamos os esclarecimentos aqui alencados,

Araguaina-TO, 11 de Janeiro de 2021.

Lêda Gomes Pereira
PETROSOLO DIESEL LTDA
LÊDA GOMES PEREIRA
SÓCIA

MATRIZ: Rua Rui Barbosa nº 1.383, Bairro São João, Araguaina - TO

E-mail: elviszap@hotmail.com

(63) 3411 – 5309 - (63) 3412 – 5001

Licitações: Cassia 62-982138627 assessoriaelicitacoes@hotmail.com

Giuliano 99-982247687 assessoriaelicitacoes.giuliano@gmail.com